

DOC. 01

EDITAL DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CREDORES INVESTIDORES DE TÍTULOS DE DÍVIDA DE EMISSÃO DO GRUPO UNIGEL

O JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO, nos autos da recuperação judicial de Unigel Participações S.A. e Outras (“Recuperandas” ou “Grupo Unigel”), processo nº 1115045-55.2025.8.26.0100, faz saber que foi autorizado que os credores investidores, detentores dos títulos de dívida emitidos pelo Grupo Unigel por meio da *Indenture Participating Titles*, datada de 30 de janeiro de 2025, emitida pela Unigel Netherlands, cujos títulos foram registrados sob (a) CUSIP 90475UAA8 e N9T23TAA2; e (b) ISIN US90475UAA88 and USN9T23TAA20, com valor principal de USD 440.871.551 e valor atualizado até a data do pedido de RJ de USD 479.015.649,82, cujos créditos estão listados na classe III, em nome do *Trustee* The Bank of New York Mellon (“BNY”):

(i) Exercer, individualmente, os direitos de petição, participação, voz e voto na Assembleia Geral de Credores (“AGC”), bem como praticar todos os atos inerentes ao seu direito de crédito, independentemente de decisão judicial específica, desde que observado o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do edital no DJEN**, mediante o envio dos seguintes documentos à Administração Judicial Conjunta, por meio do e-mail grupounigel@acfb.com.br com o assunto “Individualização – Nome do Investidor”:

(a) declaração, própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando a titularidade e o valor histórico/principal do crédito detido pelo respectivo credor investidor (“Declaração de Credor Investidor”), conforme modelo disponibilizado no site da Administradora Judicial www.acfb.com.br, podendo também ser solicitados pelo e-mail já indicado ou outra declaração em termos materialmente semelhantes. A assinatura das declarações/certificados pode ser realizada por meio eletrônico com a devida autenticação ICP;

(b) documentos societários ou RG e CPF/MF (conforme o caso) e procuração (se aplicável), que comprovem os

PUBLIC NOTICE OF INDIVIDUALIZATION OF INVESTORS CREDITORS OF DEBT SECURITIES ISSUED BY UNIGEL GROUP

THE 2nd COURT OF JUDICIAL REORGANIZATION AND BANKRUPTCY PROCEEDINGS OF THE CAPITAL OF THE STATE OF SÃO PAULO, in the records of the Judicial Reorganization Proceeding filed by Unigel Participações S.A. and Others (“Debtors” or “Grupo Unigel”), proceeding n. 1115045-55.2025.8.26.0100, makes it known that it was authorized the investor creditors, holders of the debt securities issued by Unigel Group, through the *Indenture Participating Titles*, dated as of January 30 2025, issued by Unigel Netherlands, whose Titles, were registered under (a) CUSIP 90475UAA8 and N9T23TAA2; and (b) ISIN US90475UAA88 and USN9T23TAA20, in the aggregate principal amount of USD 440,871,551 and an updated amount as of the date of the RJ filing of USD 479,015,649.82, whose claims are listed in class III, in the name of the trustee The Bank of New York Mellon (“BNY”):

(i) To individually exercise the rights of petition, participation, voice, and vote at the General Meeting of Creditors (“GMC”), as well as to perform all acts inherent to its claim rights, regardless of a specific court order, provided that the deadline of up to **within 30 (thirty) calendar days counted from the date of publication of the notice in the DJEN**, by submitting the following documents to the Joint Judicial Administration, via email to grupounigel@acfb.com.br, with the subject line “Individualization – Investor’s Name”:

(a) declaration, either self-signed or signed by a representative, attorney, consultant, or agent of any nature, stating the ownership and the value of the claim held by the corresponding investor creditor (“Investor Creditor Declaration”), in accordance with the template made available on the Judicial Administrator’s website (www.acfb.com.br), which may also be requested via the aforementioned email, or through another declaration with materially equivalent terms. The execution of the declarations/certificates can be done electronically if proper authentication is used;

poderes de representação daquele que assina a “Declaração de Credor Investidor” (inclusive para assinar o certificado de eleição incumbência e assinatura), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas devidas traduções juramentadas (em caso de documentos em língua estrangeiras), em que o notário ateste que a pessoa que assina o “Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura” e os demais indivíduos que venham a ser listados foram eleitos para os respectivos cargos e podem assinar a “Declaração de Credor Investidor”;

(c) Documentação comprobatória da titularidade do título da dívida, como *Screenshot*, *statement of account*, e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente, que ateste o valor histórico/principal do crédito, quantidade dos títulos e o nome do titular dos títulos, confirmando as informações constantes da “Declaração de Credor Investidor”, acompanhado da tradução juramentada se o documento for emitido apenas em língua estrangeira.

(d) todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de traduções juramentadas, conforme o parágrafo único do artigo 192 do Código de Processo Civil, nos casos em que a apresentação nos autos for necessária;

(e) declaração expressa do bondholder ou de seu representante legal informando se optou ou não pela conversão da dívida em participação acionária e que não se enquadra nas hipóteses legais de impedimento de voto previstas no art. 43 da Lei nº 11.101/2005, estando ciente de que a falsidade das informações prestadas ensejará a apuração de responsabilidade civil e criminal (art. 171 da LFR e legislação penal).

Os documentos deverão ser enviados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do edital no DJEN, conforme especificado na Seção anterior. O não cumprimento desse prazo poderá resultar na não individualização do Credor Investidor e na impossibilidade de exercer seus direitos de voz e voto na Assembleia.

A Administração Judicial considerará cada Credor Investidor que tiver seu direito de voz e voto reconhecido

(b) Corporate documents or ID card and CPF/MF (as applicable) and power of attorney (if applicable), attesting the representative's authority to sign the "Investor Creditor Declaration" (including powers to sign certificates of election, incumbency and signature), which can be replaced by a notarial certificate, accompanied by their respective sworn translations (if the documents are not in Portuguese), in which the notary certifies that the person signing the "Certificate of Election, Incumbency, and Signature" and the other individuals to be listed were elected to their respective positions and have the powers to sign the "Investor Creditor Declaration";

(c) Supporting documentation to prove the ownership of titles, such as screenshot, statement of account, or any other certificate or declaration issued by a broker or custodian of held securities or any equivalent document, attesting the value of the claim at the time of issuance, quantity of securities, and the noteholder's name, confirming the information provided in the "Investor Creditor Declaration". If the document is not issued in Portuguese, it must be accompanied by a sworn translation.

(d) all documents drafted in a foreign language must be accompanied by sworn translations, pursuant to the sole paragraph of Article 192 of the Brazilian Code of Civil Procedure, whenever their submission to the court records is required;

(e) an express statement by the bondholder or its legal representative indicating whether it has opted for the conversion of its debt into equity participation, and confirming that it does not fall under any of the legal voting impediments set forth in article 43 of Law No. 11,101/2005, being aware that the provision of false information will give rise to civil and criminal liability (article 171 of the Brazilian Bankruptcy Law and applicable criminal legislation).

The documents must be submitted within 30 (thirty) calendar days from the date of publication of the notice in the DJEN, as specified in the previous section. Failure to meet this deadline may result in the

nos termos do item (i) acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de deliberação da AGC que trata o artigo 45, §1º, da Lei 11.101/2005;

Para a apuração do crédito a ser desmembrado, a Administração Judicial considerará o valor histórico/principal do título, ao tempo da sua emissão e a quantidade dos títulos, sendo desconsiderada a informação a respeito do valor de compra do título (em mercado secundário) ou seu valor de mercado.

A Administração Judicial subtrairá o valor do crédito reconhecido a cada Credor Investidor desmembrado, do montante total relacionado na Relação de Credores do Grupo Unigel em nome do BNY, de forma a evitar duplicidade na votação dos créditos.

Eventuais alterações de crédito posteriores por força da alienação/cessão dos títulos pelos Credores Investidores que tiverem seus créditos desmembrados, deverão ser informadas pelo(s) respectivos(s) investidor(es) vendedor(es) e/ou seus procuradores, representantes e/ou advogados, devendo o Credor Investidor se abster de exercer qualquer direito (voz, voto, etc) em assembleia geral de credores correspondente ao valor dos títulos alienados, sob pena de responder civil e criminalmente, observando-se ainda o artigo 39 §3º da Lei 11.101/2005. A informação de alienação/cessão deverá ser prestada à Administração Judicial, por meio do e-mail grupounigel@acfb.com.br (com assunto “Alienação de Título – Nome do investidor”), **em até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia Geral de Credores.**

Em caso de alienação ou cessão dos títulos após a individualização, o Credor Investidor não poderá exercer seus direitos de voz e voto referentes aos créditos transferidos, salvo se houver a devida atualização e confirmação da nova titularidade junto à Administração Judicial no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia Geral de Credores.

Na hipótese de o Credor Investidor votar por meio de termo de adesão, conforme previsto nos artigos 45-A, caput, 45-A, § 1º e 56-A da Lei 11.101/2005, o voto será considerado irrevogável e irretroatável a partir da assinatura do termo de adesão, de modo que a posterior cessão do

non-individualization of the Investor Creditor and the inability to exercise their rights to speak and vote at the Meeting.

The Judicial Administration shall consider each Investor Creditor who's right to speak and to vote is recognized pursuant to item (i) above as an individualized creditor, for the purposes of instatement and for the installation and deliberation of the CGM referred to in Article 45, §1, of Law No. 11,101/2005;

For the determination of the claim to be individualized, the Judicial Administration will take into account the value of the security at the time of its issuance and the quantity of securities, disregarding information regarding the purchasing value of the security (in the secondary market) or its market value.

The Judicial Administration shall deduct the amounts of the recognized claim from each individualized Investor Creditor from the total amount listed under BNY's name in the Unigel Group's Creditors List, in order to avoid duplicating the voting powers of those credits.

Any subsequent claim changes due by the sale/assignment of the securities by the Investor Creditors whose credits have already been individualizes, must be informed by the respective selling investor(s) and/or their attorneys, representatives, and/or lawyers. The Investor Creditor shall be prevented from exercising any rights (to speak, to vote, etc.) in the Creditors' General Meeting - CGM pertaining to the transferred securities, under penalty of civil and criminal liability, under Article 39, §3 of Law No. 11.101/2005. The information regarding the sale/assignment must be provided to the Judicial Administration, through the email grupounigel@acfb.com.br (with the subject "Security Transfer - Investor's Name"), **within 72 (seventy-two) hours before the Creditors' General Meeting.**

In case of sale or assignment of the claim after individualization, the Investor Creditor will not be able to exercise their rights to speak and vote concerning the transferred claims, unless the updated ownership is properly confirmed with the Judicial Administration within 48 (seventy-two) hours prior to the General Creditors' Meeting.

crédito não afetará o voto já declarado pelo investidor cedente;

A Administração Judicial Conjunta subtrairá, para fins de apuração de quórum e resultado de votação, o valor do crédito vendido e assim declarado pelo(s) respectivo(s) Credor(es) Investidor(es) vendedor, que, então, não poderá(ão) exercer seu direito de voz e voto na AGC em relação à parcela do crédito vendido.

A individualização do Credor Investidor nos termos deste edital não afasta a necessidade de o credor observar os termos e condições previstos no edital convocatório da Assembleia Geral de Credores, para validar a sua participação no conclave, notadamente os procedimentos e prazos para a apresentação de procuração e para habilitação prévia de AGC virtual.

O presente edital, seus anexos e outros documentos pertinentes à recuperação judicial serão disponibilizados no site da Administradora Judicial www.acfb.com.br, podendo também ser solicitados pelo e-mail já indicado.

Em caso de eventual divergência entre a versão original deste edital em português e aquela vertida para o inglês, prevalecerá a primeira.

In the event that the Investor Creditor votes by adhesion term, as provided under Articles 45-A, caput, 45-A, §1, and 56-A of Law No. 11.101/2005, the vote shall be considered final and irrevocable from the moment of execution of the adhesion term, so that the subsequent assignment of the claim shall not affect the vote already declared by the transferring Investor;

The Joint Judicial Administration shall deduct, for the purposes of determining quorum and voting results, the value of the claim sold and thus declared by the respective selling Investor Creditor, who shall then be unable to exercise their right to speak and vote at the CGM in relation to the portion of the claim sold.

The individualization of an Investor Creditor in accordance with this Notice does not exempt the creditor from complying with the terms and conditions set forth in the summoning notice for the Creditors General Meeting as pertaining to validation of their participation in the meeting, especially the procedures and deadlines for the presentation of documents attesting the powers of attorney and prior registration for the virtual CGM.

This Notice, its annexes, and other documents related to the judicial reorganization will be available on the website of the Joint Judicial Administrator www.acfb.com.br, and may also be requested through the email address already indicated.

In the event of any conflict between the original version of this Notice in Portuguese and the English translation, the Portuguese version shall prevail.

CERTIFICADO DE DETENTOR DE TÍTULOS**A. ASSINATURA PELO PROPRIETÁRIO
INVESTIDOR**

O proprietário beneficiário abaixo assinado dos Títulos pelo presente declara e garante que é o proprietário beneficiário dos Títulos descritos abaixo de acordo com a tela anexa do website do agente/custodiante abaixo assinado, refletindo a propriedade dos Títulos.

Nome do Credor/Proprietário Beneficiário (Bondholder):
[]

Endereço: []

Telefone: []

Fax: []

E-mail: []

Títulos: [] Participating Titles

Valor Total de Principal dos Títulos em
[]:

ISIN N°:
[]

Nome do Participante DTC/EC:
[]

N° de Participante DTC/EC: []

**B. ASSINATURA POR GESTOR, CORRETOR, AGENTE
OU REPRESENTANTE LEGAL**

O abaixo assinado pelo presente declara e garante que é o gestor, agente, corretor, representante ou consultor do proprietário beneficiário indicado, e que o credor/proprietário beneficiário conferiu ao abaixo assinado o poder e a autoridade para entregar este certificado em nome desse credor/proprietário beneficiário, e que esse poder não foi conferido nem atribuído a nenhuma outra pessoa.

Nome do Agent, Representante ou
Representate: _____

CERTIFICATION OF HOLDER**A. EXECUTION BY BENEFICIAL OWNER**

The undersigned beneficial owner of the Notes hereby represents and warrants that it is the beneficial owner of the Notes described below in accordance with the attached screen shot from the undersigned's broker/custodian website showing ownership of the Notes.

Name of Creditor/Beneficial Owner (Bondholder): []
[]

Address: []

Phone: []

Fax: []

E-mail: []

Titles: [] Participating Titles

Total Current Principal Amount as of
[]:
ISIN
No.: [] []

DTC/EC Participant Name: [] []

DTC/EC Participant No.: [] []

B. EXECUTION BY NOMINEE OR ADVISOR

The undersigned hereby represents and warrants that it is the fund manager, agent, nominee or advisor for the beneficial owner indicated, and that the Creditor/Beneficial Owner has granted to the undersigned the power and authority to deliver this Certification on behalf of such Creditor/Beneficial Owner, and that such power has not been granted or assigned to any other Person.

Name of Agent, Nominee or

Advisor: _____

Endereço:	Address:
Telefone:	Phone:
Fax:	Fax:
E-mail:	E-mail:
Nome do Credor/Proprietário Beneficiário	Name of Creditor/Beneficial Owner(s):
Títulos: [] Participating Titles	Titles: [] Participating Titles
Valor Total de Principal dos Títulos em []:	Total Current Principal Amount as of []:
Cusip Nº:	Cusip No.:
Nome do Participante DTC/EC:	DTC Participant Name:
Nº de Participante DTC/EC:	DTC Participant No.:
Assinatura:	Signature:
Nome: []	Name: []
Cargo: []	Title: []
Data: []	Date: []